



uma das garantias previstas no § 1º do art.56 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia e fiança bancária).

Entretanto, é possível que a estes requisitos sejam acrescentados outros, na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º, em se tratando o objeto do contrato de prestações a se prolongarem no tempo, como é o caso de **compras para entrega futura e execução de obras e serviços (que é o caso dos presentes autos)**.

8 - Porém, a aferição da idoneidade econômico-financeira não se restringe à simples garantia de que o licitante possa honrar seus compromissos estritamente no campo patrimonial. É também destinada tal aferição à proteção do ordenamento jurídico, a exemplo do que se verifica no campo da economia, evitando que aventureiros venham a participar de certames licitatórios sem reunir as mínimas condições necessárias ao cumprimento de uma obrigação eventualmente assumida perante a Administração Pública, inclusive, podendo vir a excluir outros participantes que efetivamente reúnem tais condições, caracterizando, assim, má-fé e até mesmo fraude ao ordenamento jurídico, tudo isso contrariando o interesse público.

9 - O capital social não integralizado no contexto da habilitação econômico-financeira dos licitantes.

Como previsto nos parágrafos do art. 31, em se tratando o objeto do contrato de prestações a se prolongarem no tempo, como é o caso de **compras para entrega futura e execução de obras e serviços**, a lei prevê a inclusão no instrumento convocatório da exigência de comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, ou ainda de qualquer das garantias previstas no § 1º do art. 56 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia e fiança bancária), como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

A previsão traz ao ambiente da discussão o questionamento acerca da real importância do **capital social ainda não integralizado pelos sócios**,